



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.018.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por sua Presidente **MANOEL DONATO DE LIZ** e com a anuência da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CATANDUVAS**, representado por sua presidente **ALICE TEREZINHA BORELLA RIBEIRO**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.017, para os estabelecimentos comerciais.

LOJAS E SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **01/12/2018 à 02/01/2019**, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

DIAS	HORÁRIO
01/12/18 Sábado	08h30min às 12h00min
03 a 07/12/18 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min
08/12/18 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
10 a 14/12/18 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
15/12/18 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
17 a 19/12/18 Segunda a Quarta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
20 e 21/12/18 Quinta e Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 22h00min
22/12/18 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
23/12/18 Domingo	16h00min às 20h00min
24/12/18 Segunda	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
26/12/18 Quarta	13h30min às 18h30min - PERÍODO DA MANHÃ SERÁ CONCEDIDO FOLGA, SEM COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS.
31/12/18 Segunda	08h30min às 12h00min
02/01/19 Terça	13h30min às 18h30min - PERÍODO DA MANHÃ SERÁ CONCEDIDO FOLGA, SEM COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS.

SUPERMERCADOS:

DIAS	HORÁRIO
01/12/18 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min
03 a 07/12/18 Segunda a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
08/12/18 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min
10 a 14/12/18 Segunda a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
15/12/18 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min
17 a 21/12/18 Segunda a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min
22/12/18 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
23/12/18 Domingo	08h00min às 12h00min
24/12/18 Segunda	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
26/12 a 28/12/18 Quarta a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
29/12/18 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
30/12/18 Domingo	08h00min às 12h00min
31/12/18 Segunda	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h00min



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

= PRIMEIRA =

Fica determinado que as horas extras dos dias **23 e 30/12/18 (domingos)** serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/18 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação.**

= SEGUNDA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas horas normais e com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= TERCEIRA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras e a bonificação, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= QUARTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação que exceder de 2 horas extras diárias. A empresa que não pagar o lanche para o empregado dará a ele um intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para refeição.

= SEXTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato Dos Empregados no Comercio de Joaçaba e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.

= SETIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente nos feriados de **01/12/2018 a 02/01/2019**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representante dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em três vias.

Joaçaba (SC), 08 de Novembro de 2018.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente Interino do Sindicato dos Empregados
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

MANOEL DONATO DE LIZ
Presidente Sindicato do Comércio
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas

ALICE TEREZINHA BORELLA RIBEIRO
Presidente da CDL de Catanduvas